

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 17/4/2013, Seção 1, Pág. 16.

Portaria nº 318, publicada no D.O.U. de 17/4/2013, Seção 1, Pág. 15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Cristã Evangélica Sul Americana		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Teológica Sul Americana, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC N°: 200807620		
PARECER CNE/CES N°: 301/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2012

I – RELATÓRIO

A Faculdade Teológica Sul Americana protocolou o processo nº 200807620, junto ao Ministério da Educação, mediante o qual solicitou seu credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

O pedido de credenciamento institucional tramitou, inicialmente, por esta Secretaria, que acompanhou a instrução dos processos e analisou os aspectos de sua competência.

Os processos foram, então, encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP para avaliação das condições institucionais da sede e dos polos de apoio presencial para a oferta de educação superior na modalidade a distância.

O INEP produziu relatório de avaliação e o encaminhou a esta Secretaria, para análise e emissão de parecer, em atendimento ao disposto no inciso I do § 4º do art 5º do Decreto nº 5.773/2006, o qual dispõe que compete especialmente a este órgão “instruir e exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições específico para oferta de educação superior a distância, promovendo as diligências necessárias” (Redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007).

Credenciamento Institucional

A Faculdade Teológica Sul Americana foi credenciada pela Portaria 1.384, de 9 de maio de 2002, publicada em 13/5/2002, e solicita credenciamento junto ao Ministério da Educação para oferta de ensino superior na modalidade a distância. A instituição encontra-se, atualmente, em processo de recredenciamento institucional junto ao MEC, nº 200802011.

A Instituição possui o Conceito Institucional - CI 4 (quatro)

II – MÉRITO

Avaliação in loco

A verificação *in loco* das condições institucionais para oferta de educação superior na modalidade a distância foi realizada pelos avaliadores Clizete Aparecida Sbravate Martins, Carlos Alberto Stein e Marco Antonio Maschio Cardozo Chaga, e registrada sob o código 62139. Em atendimento aos preceitos legais que regem o credenciamento institucional para

educação na modalidade a distância, os seguintes aspectos foram avaliados no qual atribuiu o Conceito Institucional 4 (quatro) como resultado da avaliação das dimensões abaixo discriminadas:

Dimensão - organização institucional para educação a distância	conceito 4
Dimensão - corpo social	conceito 4
Dimensão - instalações físicas	conceito 4

Conceito Institucional 4

Organização institucional para oferta de educação na modalidade a distância

Inicialmente, destacamos que segundo a comissão do INEP, *a justificativa apresentada pela IES é procedente porque a Faculdade Teológica Sul Americana já possui algumas iniciativas de educação a distância, como cursos de extensão e do uso de vinte por cento de EAD nas turmas presenciais.*

A Instituição em tela possui um sistema informatizado de gestão acadêmica dos alunos presenciais e de EAD, porém, não possui estratégia definida de controle de produção de material didático.

O conceito atribuído à Dimensão 1, Organização Institucional para Educação a Distância, foi 4 (quatro).

Corpo Social

No que concerne ao corpo docente e corpo de tutores, a comissão relatou que *a produção científica do corpo docente é consistente do ponto de vista quantitativo, compatível com a área do curso.*

O corpo docente da Instituição é qualificado, um quantitativo superior a 80% do corpo é composto por mestres e doutores. O coordenador do curso é especialista, apresenta formação compatível com a área do curso, trabalha em regime integral, sendo 20 horas semanais dedicadas à coordenação.

Em se tratando do corpo técnico-administrativo, este atua no curso presencial e nos cursos livres, na modalidade a distância. Faz-se necessário destacar que metade do referido corpo está apto para atuar na gestão e infraestrutura tecnológica do curso, o restante não foi capacitado para tal. A infraestrutura tecnológica fica a cargo do coordenador e de um técnico, os quais, segundo a comissão, estão e aptos para a função. A gestão da biblioteca será feita por profissionais qualificados. O corpo técnico administrativo trabalha em regime de 40 horas semanais, porém, a dedicação não será exclusiva para a EaD, uma vez que exercem funções no curso na modalidade presencial.

O plano de capacitação de docentes/tutores para EAD tem sido desenvolvido de maneira adequada.

A Dimensão 2, Corpo Social, recebeu da comissão Conceito 4 (quatro).

Instalações físicas

Segundo a comissão, as instalações administrativas atendem às demandas do curso. Entretanto, os recursos de tecnologia não são suficientes para as necessidades do corpo social da IES.

Os especialistas informaram no relatório que não há um plano de expansão e atualização de equipamentos. As instalações para gerenciamento central das bibliotecas

atendem aos requisitos essenciais, com exceção de acessibilidade, esta não está contemplada em todos os ambientes, especialmente, no prédio principal e na biblioteca. As salas de aulas, bem como as salas de professores/tutores/conteudistas, são em número suficiente para as atividades propostas e há na Instituição um pequeno estúdio de gravação das aulas da EAD, salas de reuniões e auditório para trezentas pessoas.

A Dimensão 3, Instalações Físicas, recebeu da Comissão conceito 4 (quatro).

III – CREDENCIAMENTO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL

Para a realização das atividades presenciais obrigatórias de seus cursos de graduação a distância, nos termos do § 1º do artigo 10 do Decreto nº 5.622/2005, a Faculdade Teológica Sul Americana indicou 1 (um) polo de apoio presencial, localizado na sede da Instituição, o qual foi alvo de verificação *in loco* por comissão designada pelo INEP e o qual abordaremos a seguir.

Polo Londrina/PR Rua Martinho Lutero 277 - Gleba Palhano

Segundo a comissão que avaliou *in loco* as condições para oferta de educação superior na modalidade a distância, *a FTSA comprovou que dispõe de condições para implementar o Pólo de Apoio Presencial para Educação a Distância e dar início as atividades do Curso de Teologia, apresentando garantias de cumprimento do Plano de Gestão da Modalidade de EAD.* A Instituição possui experiência na oferta de cursos a distância, por meio de cursos livres.

O coordenador do polo possui graduação e especialização na área do curso, bem como mais de 10 anos de experiência em Educação, em EaD e Tecnologia da Informação. O corpo docente, que também será o de tutores, está assim dividido: 80% (oitenta por cento) do corpo docente possuem doutorado ou mestrado; 20% (vinte por cento), especialização.

Segundo a comissão, no que concerne ao corpo técnico-administrativo, a contratação de pessoal será feita tendo em vista a demanda no decorrer do curso.

Há na IES, no que concerne à gestão da logística de atendimento do aluno a distância, acesso e adequada utilização das ferramentas de interação, serviços de secretaria, adequadas instalações físicas e acessibilidade tecnológica, bem como competente gestão da tecnologia da informação, provendo sistemas de comunicação e recursos multimidiáticos, que possibilitam a interação entre alunos, professores e tutores, nos termos do relatório.

A comissão de avaliadores *in loco* relatou que o polo de apoio presencial localizado na sede da IES possui condições humanas, técnicas e tecnológicas para o oferecimento do curso na modalidade a distância.

O polo de apoio presencial Passo Fundo/RS recebeu da comissão conceito final 5 (cinco).

Por oportuno, faz-se necessário informar que foi analisado, juntamente com o processo de credenciamento, o pedido de autorização do Curso Superior de Bacharelado em Teologia. A seguir, encontra-se descrita a análise do referido curso.

A consolidação do Parecer elaborado tem por base o relatório emitido pela comissão de verificação *in loco* no tocante às condições institucionais da Faculdade Teológica Sul Americana para a oferta do Curso Superior de Bacharelado em Teologia, na modalidade a distância, e o conjunto de elementos de instrução apresentados pela entidade interessada no processo ou solicitados pela Secretaria em sua atividade instrutória, conforme o disposto no § 10 do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 2007.

Projeto Pedagógico do Curso

Segundo a comissão que avaliou *in loco* as condições institucionais para oferta do Curso Superior de Bacharelado em Teologia, *os objetivos do curso envolvem a formação teórica e prática nas diversas áreas de saber da Teologia (...). A Estrutura curricular contempla disciplinas de formação específica, atividades complementares e estágio supervisionado (200h).*

Relatório de Avaliação *In Loco*

No que concerne à avaliação *in loco*, registrada sob o nº 62.079, realizada pelas especialistas: Irene Dias de Oliveira e Vera Lúcia Barreto Motta, destacamos as observações a seguir:

Dimensão - organização didático-pedagógica	conceito 4
Dimensão - corpo social	conceito 5
Dimensão - instalações físicas	conceito 4

Organização didático-pedagógica

Tendo em vista o projeto pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Teologia, segundo a comissão, *o conteúdo das disciplinas foi organizado de acordo com os seguintes eixos: o eixo teológico/fundamental; o eixo metodológico, para aquisição de habilidade interpretativa da realidade; e o eixo teológico/prático, voltado para o compromisso social.*

O conteúdo das aulas e o material de apoio estão adequados, possuem linguagem clara e objetiva, permitindo a interação entre professores, alunos e tutores, segundo a comissão.

A Instituição disponibilizará ao aluno material didático impresso elaborado por uma equipe de professores conteudistas, com boa qualidade didática, nos termos dos especialistas.

O ambiente virtual de aprendizagem, *moodle*, tem uma interface amigável com o material impresso e CDROM.

No que concerne ao processo de avaliação do curso, segundo os especialistas, *considera-se um conjunto de critérios norteadores, quais sejam: a priorização da produção do saber por parte do estudante, à luz da relação teoria e prática na realidade contemporânea; coerência com o nível de desenvolvimento da dificuldade do estudo, ao longo dos seis semestres letivos, ao mesmo tempo em que possibilita que seja avaliado o processo de ensino de cada disciplina, e não só o desempenho do estudante; atingir a maior objetividade e justiça possível na atribuição de notas, visando o progresso do estudante ao longo do curso.*

Cabe destacar que, nos termos constantes no relatório de avaliação, *a nota mínima para ser aprovado sem exame é 7,0 (sete). De acordo com o projeto do curso uma semana por ano, todos os alunos deverão comparecer ao polo de apoio presencial (campus sede) para avaliações e oportunidades de interação com docentes/tutores e colegas de curso.*

O sistema de tutoria será desenvolvido pelos docentes, na proporção de 1 (um) tutor para cada turma de 50 (cinquenta) alunos.

A dimensão “**Organização Didático-Pedagógica**” recebeu da comissão **conceito 4 (quatro)**

Corpo Social

O coordenador do curso é graduado e especialista na área do curso, possui experiência de magistério superior, sendo coordenador de cursos de educação a distância há 4 anos.

O órgão colegiado da Instituição tem a seguinte formação: Diretório Acadêmico, com representantes do corpo discente, do Corpo Docente (professores/tutores), Coordenadorias de Graduação e Extensão, de Pós Graduação e Pesquisa e de Educação a Distância; e Congregação, que integra docentes, representantes discentes e corpo técnico- administrativo. Segundo a comissão, o referido órgão analisa a vida acadêmica dos alunos e planeja as atividades didáticas, com reuniões no início e no final do semestre.

O corpo docente, o qual também constituirá o conjunto de tutores do curso em tela é composto por quatro doutores, dois mestres e dois especialistas, todos com formação específica nas disciplinas que lecionam. Os docentes previstos para a primeira metade do curso têm mais de 5 (cinco) anos de experiência acadêmica na educação superior e experiência superior a 1 (um) ano em EaD.

A dimensão “Corpo Social” recebeu da comissão conceito 5 (cinco).

Instalações Físicas

As instalações físicas da faculdade, inclusive sala de reuniões, serão compartilhadas pelos alunos dos cursos na modalidade presencial e a distância. As salas dos professores, equipadas com computadores conectados à internet em sistema de banda larga, também serão destinadas às atividades de tutoria.

A FTSA possui recursos de TIC adequados para atender às demandas de professores/tutores e estudantes.

A dimensão Instalações Físicas recebeu da comissão conceito 4 (quatro).

Requisitos legais

Destacamos que o PPC não prevê disciplina optativa de Libras na estrutura curricular do curso e a IES deve ser instada a incluí-la no processo de oferta do curso.

Conclusão da Secretária da Educação de Ensino Superior – SESu

Após análise e avaliação qualitativa e quantitativa das dimensões citadas acima, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior manifesta-se favorável à autorização da oferta do Curso Superior de Bacharelado em Teologia ora em parecer final.

IV – CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Diante do exposto, manifestamos parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Teológica Sul Americana, mantida pela Associação Cristã Evangélica Sul Americana, localizada na Rua Martinho Lutero, nº 277, Gleba Palhano, no Município de Londrina, no Estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir da oferta do curso superior de bacharelado em Teologia.

V – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Teológica Sul Americana para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Martinho Lutero, nº

277, Gleba Palhano, no Município de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Cristã Evangélica Sul Americana, localizada no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, que também é o polo de apoio presencial, a partir da oferta do curso superior de bacharelado em Teologia, com 1.000 (mil) vagas totais semestrais.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2012.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

VI – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente